



Projeto de Lei No. 75/69

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:- LEI Nº 1846, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.969 -:

(Dispõe sobre contratação de Engenheiros e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES :

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 2 (dois) Engenheiros, para prestarem serviços profissionais junto à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Municipais, mediante a remuneração fixada em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros novos), mensais.

Artigo 2º - Para o atendimento da despesa mencionada no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, um crédito de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos cruzeiros novos).

Parágrafo único - O valor do crédito mencionado neste artigo, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a que fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 17 de novembro de 1.969, 4092 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO,

Prefeito Municipal


PROF. ARGÊU BATALHA,

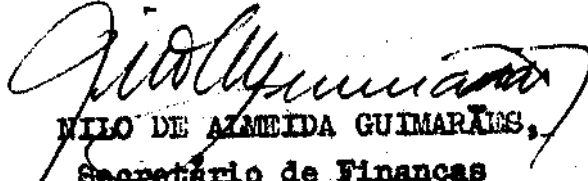
Secretário de Administração


Continua:-



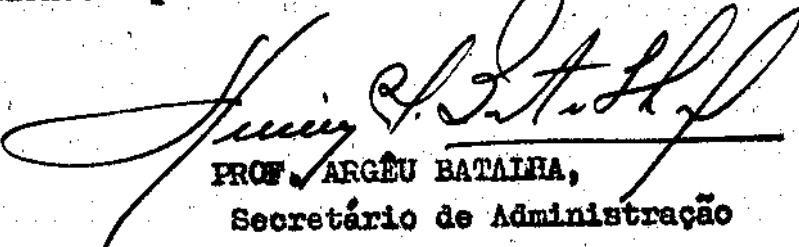
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONCLUSÃO/LEI Nº 1846/69/FIS.2.


NILO DE AZEVEDA GUIMARÃES,
Secretário de Finanças


ENGR JAMIL HALLAGE,
Secretário de Obras, Viação e
Serviços Municipais.

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal, em 17 de novembro de 1.969.


PROF. ARGÊU BATALHA,
Secretário de Administração